

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração, DÉBORA GOETZ ACETO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – Processo nº 053/2016, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO CÊNICA, IMAGEM PARA O FESTIVAL ABRIL PARA CENA, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 14 A 19 DE ABRIL NO TEATRO WILMA BERTELLI LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – PLANILHA DE ORÇAMENTO E ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a <u>Lei Federal nº 10.520</u>, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a <u>Lei Federal nº 8.666/93</u>, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e <u>Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123</u>, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela <u>Lei Complementar Municipal nº 031/2007</u> e <u>Lei Complementar nº 147</u> de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia 12/04/2016 às 09h00min no seguinte endereço: Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 12/04/2016 às 09h00min e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 09h30min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro – Registro/SP, iniciando-se no dia 12/04/2016 às 09h00min e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Rubrica1a	2 ^a	Visto do Jurídico	
		685.872/0001-79	
R	ua José Antônio de Campos nº 250 –	- Centro – Registro-SP - Tel. 13-3828-100	00



Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

Recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e envelopes de proposta e habilitação: Até o dia 12/04/2016.

CREDENCIAMENTO: Início às 09h00min do dia 12/04/2016.

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: Se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 09h30min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h30min do dia 12/04/2016.

a) A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

1 - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO CÊNICA, IMAGEM PARA O FESTIVAL ABRIL PARA CENA, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 14 A 19 DE ABRIL NO TEATRO WILMA BERTELLI LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I PLANILHA DE ORÇAMENTO E ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.2. O valor total estimado para o certame é de R\$ 41.893,33 (Quarenta e um mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) conforme estimativa de preços constante nos autos do processo administrativo nº 053/2016.

2 - DA PARTICIPAÇÃO - CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

- **2.1.** A presente licitação é destinada <u>exclusivamente</u> à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, isso, considerando que o valor total da contratação não ultrapassará **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme Artigo 22 da Lei Complementar Municipal 031/2007, e Art. 48 da Lei complementar 147/2014, observados os critérios abaixo descritos.
- **2.2.** Só poderão participar empresas, microempresas e empresas de pequeno porte com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

3			
Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do Jui	rídico
		.685.872/0001-79	
Due leeá	Antônia da Campaa nº 250	Cautus Danietus CD Ta	1 40 0000 4000



2.3. - Não se aplica o subitem 2.1 quando:

- a) Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte;
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, considerando não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.
- **2.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresa que não se enquadre como ME ou EPP (**conforme subitem 2.1**), exceto na ocorrência das hipóteses previstas no **subitem 2.3**, caso em que será(ão) admitida(s) a participação de empresas, microempresas, empresas de pequeno porte e outras, conforme critério do Pregoeiro, após análise dos orçamentos apresentados para apuração do preço médio e interesse público.
- 2.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.
 - **b)** De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.
 - **c)** De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93
 - **d)** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.
 - e) Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.6. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de <u>representante legal</u>, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado

Rubrica1a	2 ^a	Visto do Jur	rídico
		685.872/0001-79	
Rua	a José Antônio de Campos nº 250 –	Centro - Registro-SP - Te	el. 13-3828-1000



na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) Tratando-se de <u>procurador</u>, instrumento público de procuração <u>ou</u> instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" deste subitem 3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **3.2. -** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3.3.** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **3.3.1.** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;
- **3.4.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- **3.5.** O licitante que não contar com <u>representante</u> presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.6. A título de sugestão, o Edital traz em seu ANEXO III, modelo de credenciamento.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital deverá ser <u>apresentada fora</u> dos Envelopes nº 1 e nº 2.
- **4.2.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- **4.2.1.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico
	O N D L 45	005 070/0004 70



com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e <u>apresentada fora</u> dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

- **4.2.2.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- **4.2.2.1.** A falta de apresentação da Declaração exigida no **item 4.2.1** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- **4.3.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016
PROCESSO Nº 053/2016
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ÀS 09h00min do dia 12/04/2016
NOME DA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2016
PROCESSO Nº 053/2016
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ÀS 09h00min do dia 12/04/2016
NOME DA PROPONENTE:

- **4.4.** Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
- **4.5.** As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a **Lei Complementar Municipal nº 024/2006** (Anexo VIII item 3 Autenticação de documentos), por documento: **R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos).**

Rubrica1a	2 ^a	Visto do Jurídi	co
		5.685.872/0001-79	
R	tua José Antônio de Campos nº 250	- Centro - Registro-SP - Tel. 13	3-3828-1000



5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- **5.1.** A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da **Planilha de Orçamento ANEXO I** deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:
- a) A denominação, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária e data;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da Planilha de Orçamento – ANEXO I e do Termo de Referência – ANEXO II deste Edital;
- d) Preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, montagem, desmontagem, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas;
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- **5.2.** A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, se possível, com suas páginas numeradas sequencialmente.
- **5.2.1.** A licitante deverá ler atentamente as especificações constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.
- **5.3.** Não serão admitidas ofertas de serviços que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.
- **5.4.** Não será permitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste edital.
- **5.5.** A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **5.6.** O valor estimado para o certame é de **R\$ 41.893,33 (Quarenta e um mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**. Os licitantes deverão ofertar seus preços, conforme praticado no mercado.

Rubrica1a	2 ^a	Visto do Jurídi	co
		5.685.872/0001-79	
R	tua José Antônio de Campos nº 250	- Centro - Registro-SP - Tel. 13	3-3828-1000



- **5.6.1.** A Administração municipal irá comparar os preços ofertados com os valores apurados em sua pesquisa de mercado. Ficam franqueadas vistas aos autos.
 - Os subitens 5.6. e 5.6.1. encontram amparo no Art. 3º da Lei 10.520/02 (fase preparatória do Pregão)

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "HABILITAÇÃO"

6.1. – Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **6.1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem **6.1.1** não precisarão constar no Envelope nº 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade; *
- c) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social "CND" Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade; *

* As	regularidad	des con	stantes	nas a	líneas	"b"	е	"c"	poderão	ser
comp	rovadas cor	ncomitan	temente	através	da no	va ce	rtid	ão, r	regulamen:	tada



pela Portaria 358 de 05/09/14 e Decreto 8.302 de 04/09/2014.

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante – Certidão de Débitos Municipais (MOBILIÁRIOS), dentro do prazo de validade;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do "CRF" – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.
- **g)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante.

6.1.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Admitindo-se a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Falência e Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Recuperação Judicial.

6.1.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de forma satisfatória, semelhante ao licitado.
- **a.1)** o(s) Atestado(s) apresentado(s) para os itens deverão vir acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente autenticada(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)
- **b)** Certidão de Registro da Pessoa Jurídica da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- c) Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Física dos(a) profissional (is) Arquiteto, Engenheiro (modalidade elétrica ou eletrônica, para atividades de elétrica e modalidade Civil para atividades de estruturas) - Responsável Técnico da empresa

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico
	CNPL 45	5 685 872/0001-79



licitante, com comprovada experiência em objeto compatível com o desta licitação, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

- d) No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- e) DECLARAÇÃO da licitante de que reúne condições de apresentar no Ato da assinatura do Contrato, comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional (ais) detentor (es) de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado (s) do(s) respectivo(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA, que comprove desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. O(s) nome(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) constar no(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica e no(s) respectivo(s) CAT(s). A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da licitante, deve ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de" S.A.", ou Ficha de Registro de Empregado, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 25 do TCE/SP. (Modelo ANEXO XI)

6.1.5. - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (Conforme modelo do ANEXO VI);
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (Conforme modelo do ANEXO VII);
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital e seus ANEXOS, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Conforme modelo do ANEXO VIII);
- d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. (Conforme modelo do ANEXO IX).
- e) Declaração da licitante de que apresentará ART Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA para aquele(s) exigido(s) no ANEXO II - TERMO DE

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do	Jurídico
		685.872/0001-79	
Rua	a José Antônio de Campos nº 250 -	- Centro - Registro-SP	- Tel. 13-3828-1000
	www.regi	istro.sp.gov.br	



REFERÊNCIA, no prazo de até 02 (dois) dias após a assinatura do Contrato. (Modelo ANEXO X)

6.2. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **6.2.1. -** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **6.2.2.** A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
- **6.2.3. -** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- **6.2.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **6.2.5.** Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- **6.2.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- **6.2.7.** A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no **subitem 7.14.** deste edital.
- **6.2.8.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. – Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

Rubrica1a	2 ^a	Visto do Jurídi	co
		5.685.872/0001-79	
R	tua José Antônio de Campos nº 250	- Centro - Registro-SP - Tel. 13	3-3828-1000



- **7.1.1.** Será feita a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas e recebidos pelo Pregoeiro os Envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇO" e nº 02 "HABILITAÇÃO".
- **7.1.2. -** Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **7.1.3.** Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes presentes. O Encerramento do credenciamento se dará com a abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Aberto o(s) envelope(s) proposta seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- **7.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**.
- **7.2.1. -** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- **c)** Apresentarem Irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento:
- **d)** Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e) Forem manifestamente inexequíveis;
- f) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital.
- **7.3.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

Rubrica1a	2 ^a	Visto do	Jurídico	
C.N.PJ. 45.685.872/0001-79				
D la		Camtus Danistus CD	T-1 40 0000 4000	



- 7.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço global;
- 7.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.4.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.5.** Os lances deverão ser formulados em **valores globais**, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais).**
- **7.6. -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- **7.7.1. -** O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **7.7.2.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatadas, nas condições do subitem **7.7.1.**
- **7.8.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **7.7.1.**
- **7.9.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **7.7**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **7.10.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **7.7.1** e **7.8**, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem **7.7.**, com vistas à redução do preço.

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do	Jurídico
		.685.872/0001-79	
Ru	a José Antônio de Campos nº 250	 Centro – Registro-SP 	- Tel. 13-3828-1000
	www.reg	istro.sp.gov.br	



- **7.11.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.11.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **7.12.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.
- **7.12.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- **7.12.2. -** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.
- **7.12.3. -** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.
- **7.12.4.** Considerada aceitável a oferta de menor preço e verificada a inexistência de sanções, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **7.13.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **7.13.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.13.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **7.14.** Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **6.1.2**, alíneas "a" a "g", do **item 6** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

Rubrica1a	2 ^a	Visto do	Jurídico
		J. 45.685.872/0001-79	
	Rua José Antônio de Campos no	250 - Centro - Registro-SP	- Tel. 13-3828-1000



- **7.14.1.** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem **7.14** deste **item 7** deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **7.14.2.** A comprovação de que trata o subitem **7.14.** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- **7.14.2.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.14.2.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).
- **7.15.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **7.16.** Todos as propostas e documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **7.17.** Os envelopes não abertos, contendo os documentos de habilitação, ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração Rua José Antônio de Campos nº 250 Centro Registro/SP, durante **30 (trinta) dias** após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão <u>inutilizados</u>.
- **7.18. -** Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- **7.19.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **7.20.** Após o atendimento dos requisitos de habilitação, será declarado o vencedor, sendo feita a adjudicação.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Rubrica1a	2 ^a	Visto do	Jurídico
		35.872/0001-79	
F	Rua José Antônio de Campos nº 250 – 0	Centro – Registro-SP	- Tel. 13-3828-1000
	www.regist	ro sp gov br	



- **8.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **8.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- **8.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.
- **8.1.3.** As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, e poderão ser encaminhadas por fax, e-mail, ou endereçados à Seção Técnica de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, 250 Centro Registro/SP.
- **8.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **9.3. -** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhálo devidamente informado à autoridade competente.
- **9.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **9.5. -** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

Rubrica1a	2 ^a	Visto do Jurídico	
		5.685.872/0001-79	
Rua Jos	é Antônio de Campos nº 250) – Centro – Registro-SP - Tel. 13-3828-1000	



- **9.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção Técnica de Compras e Licitações Secretaria Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Registro, nos dias úteis no horário de 08:00 ás 11:00 e das 09:00 às 16:30 horas.
- 9.8. A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO GLOBAL.

10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Or.: 02.17.00.13.392.0028.2178.3.3.90.39 – Prefeitura Municipal de Registro – Sec. Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – Cultura – Difusão Cultural – Incentivo às Atividades de Cultura, Lazer e Turismo – Eventos/Festividades – Recursos Próprios – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Destinação de Recursos 01.110.00 (Recurso Próprio) – Ficha 832 – Reserva nº 167.

11 - DA CONTRATAÇÃO

- **11.1.** Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, convocará a interessada para a assinatura do <u>Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação</u>, cujas respectivas minutas constituem os **ANEXOS XII** e **XIII** do presente ato convocatório.
- **11.2.** A adjudicatária deverá, no prazo de **01 (um) dia** contados da data da convocação, comparecer à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 Centro CEP 11.900-000 Registro/SP, para assinar o **Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação.**
- **11.2.1.** No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.2.2. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária deverá apresentar:

a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional (ais) detentor (es) de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado (s) do(s) respectivo(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA, que comprove desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. O(s) nome(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) constar no(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica e no(s) respectivo(s) CAT(s). A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da licitante,

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do	Jurídico
	C.N.PJ. 45.	685.872/0001-79	
Dua la	- 4 A-48-1- d- C	Cantus Danietus CD	T-1 40 0000 4000



deve ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de S.A.", ou Ficha de Registro de Empregado, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme Súmula 25 do TCE/SP.

- **11.3. -** Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o Contrato e/ou Termo de Ciência e Notificação será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- **11.4. -** O não cumprimento do disposto no **item 11.2** e respectivos **subitens**, implicará a não assinatura do contrato, sujeitando-se as empresas as penalidades previstas no **item 18.**

12 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **12.1.** Os serviços serão iniciados conforme a Autorização para início de Serviços.
- **12.2.** O Festival Abril para Cena ocorrerá nos dias 14 a 19 de abril/2016, no Teatro Wilma Bertelli, sito à Rua Miguel Aby Azar Centro Registro/SP, devendo a CONTRATADA obedecer aos prazos e demais condições estabelecidas no **ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA.**
- **12.2.1. -** Os serviços a serem executados serão supervisionados e orientados pela **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo**.
- **12.3.** A Contratada, deverá disponibilizar mão-de-obra especializada necessária para a montagem e a desmontagem dos equipamentos, bem como os materiais locados, deverão ser disponibilizados em número suficiente para garantir a segurança e o cumprimento dos prazos de cada um dos eventos, incluindo os da desmontagem, que sempre deverá ocorrer imediatamente ao final de cada um dos eventos, salvo determinação da própria PREFEITURA, quanto ao horário mais oportuno para tal, sempre com prévia justificativa;
- **12.4.** A Contratada deverá disponibilizar operadores dos equipamentos e pessoal de manutenção, necessários aos eventos, que deverão estar devidamente uniformizados e identificados, bem como portando crachá de identificação e estarem presentes com prazo suficiente e necessário para que não ocorram atrasos, devendo estarem aptos e devidamente instruídos pela Detentora da Ata/contratada para que não ocorram falhas:
- **12.5.** A Contratada, deverá indicar profissional Produtor de Eventos para ser o representante da contratada, responsável pelas percursórias ao local do evento, responsável por toda a logística de montagem, operação e desmontagem dos

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do	Jurídico
	C.N.PJ. 45	5.685.872/0001-79	



equipamentos locados, do pessoal necessário e do trabalho dos profissionais da contratada, inclusive durante a realização de cada um dos eventos.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **13.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação. O serviço deverá ser prestado, no local e endereço indicado, de acordo com o **subitem 12** deste Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- **13.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **14.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
- 14.1.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.
- **14.2** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11/21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
- **14.2.1.** As datas relacionadas no **subitem 14.2.** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

Rubrica1a	2 ^a	Visto do 、	Jurídico
		685.872/0001-79	
	Rua José Antônio de Campos nº 250 -	- Centro - Registro-SP -	Tel. 13-3828-1000
	www.reg	istro.sp.gov.br	



- **14.3** A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.
- **14.4** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- **14.5** Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

15 - DO REAJUSTE

15.1. – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16 - DA GARANTIA DO MATERIAL

16.1. - O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

17 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

17.1. – DOS DIREITOS

17.1.1. - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

17.2. - DAS OBRIGAÇÕES

- **17.2.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:
 - a) efetuar o pagamento ajustado; e
 - **b)** dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do CONTRATO.
 - **c)** prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento/prestação de serviços;

Rubrica1a	2 ^a	Visto do Jurío	dico
		5.685.872/0001-79	
	Rua José Antônio de Campos nº 250) – Centro – Registro-SP - Tel.	13-3828-1000



- **d)** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- **e)** Acompanhar e fiscalizar os serviços através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- g) Indicar o responsável pelo amplo acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- **17.2.2.** Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- **b)** prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) comunicar a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução;
- g) cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- h) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- i) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram:
- j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite;

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do	Jurídico	
C.N.PJ. 45.685.872/0001-79				
.	(4 (4) 1 0 0 0 0 0 0 0 0	0 . 0 . 00	T 40 0000 4000	



- k) Apresentar ART Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA para aqueles exigidos no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo de até 02 (dois) dias após a assinatura do Contrato.
- Atender às exigências do ANEXO I Planilha de Orçamento e Anexo II Termo de Referência.
- m) Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Anexo II – Termo de Referência.
- **n)** Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.
- **p)** Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade.
- **q)** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência.
- r) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- s) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- t) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- u) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de uso
- v) Proceder à substituição, no prazo de 02 (duas) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Os parti	cipantes que ensejarem no	retardamento da	execução do	certame,	não
mantiverem sua	proposta, falharem ou frau	udarem a presente	contratação,	comportar	·em-
se de modo inic	dôneo, fizerem declaração	falsa ou cometerer	n fraude fiscal	, poderão	ser
Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do Ju	ırídico		



aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

- **18.1.1.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- **a)** advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- **b)** multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no CONTRATO DE SERVIÇO:
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **18.2. -** Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 18.3. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).
- 18.4. A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar o Contrato de Serviço e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) multa de 20% (vir	nte por cento) do valor a	adjudicado à ela;			
Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico			
C.N.PJ. 45.685.872/0001-79					
Rua Jo	sé Antônio de Campos nº 250 –	- Centro – Registro-SP - Tel. 13-3828-1000			
	www.regis	<u>stro.sp.gov.br</u>			



- **b)** a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 18.4.1. Caso a Contratada deixe de apresentar no prazo estabelecido ou apresentar de forma defeituosa o disposto no subitem 17.2.2. alínea "k" e/ou subitem 11.2.2. alínea "a" incorrerá nas mesmas sanções dispostas no item 18.4 acima.
- 18.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, e/ou pelo atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculado por <u>hora</u> de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 01 (uma) hora, multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato; e
- **b)** atraso superior a 01 (uma) hora, até o limite de 02 (duas) horas: multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **18.6.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à Contratante.
- **18.7.** Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 18.1.1. alíneas "c"** e/ou "**d".**
- **18.8.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- **18.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.
- **18.9.1.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco)** dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- **18.9.2.** A sanção estabelecida no **subitem 18.1.1.** alínea "d" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do	Jurídico
	C.N.PJ. 45.	685.872/0001-79	
Due le	aná Antônia da Campas nº 250	Cantra Dagiatra CD	Tal 42 2020 4000



- **18.10.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez)** dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- **18.10.1.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **18.10.2.** Na impossibilidade da aplicação do **subitem 18.10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.
- **18.11.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

19 – DA RESCISÃO

- **19.1. -** O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **19.2. -** O contrato poderá ser rescindido:
- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal № 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- **19.3. -** A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.
- **19.4. -** A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1. – Não obstante o fato da CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Secretaria Municipal de Cultura, através do Senhor Secretário ou pessoa responsável por ele indicado, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução,

Rubrica1^a......Visto do Jurídico



com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

- **20.2.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no **Anexo II Termo de Referência** do Edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização.
- 20.3 Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:
 - **a)** Verificar a conformidade da execução dos serviços conforme especificações contidas no memorial descritivos.
 - **b)** Ordenar à licitante vencedora corrigir ou refazer as partes dos serviços que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações.
 - c) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.
- **20.4.** A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **21.2.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **21.3. -** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.registro.sp.gov.br
- **21.4.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- **21.5.** É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: www.registro.sp.gov.br

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do	Jurídico
	C.N.PJ. 45.6	685.872/0001-79	
Rua Jos	sé Antônio de Campos nº 250 -	- Centro - Registro-SP	- Tel. 13-3828-1000



- 21.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **21.7 –** As demais informações pertinentes a este certame encontram-se no **ANEXO I – Termo de Referência.**
- 21.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I - PLANILHA DE ORÇAMENTO;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE REÚNE CONDIÇÕES DE APRESENTAR DOCUMENTO NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇO;

ANEXO XIII - MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

Registro/SP, 30 de março de 2016.

DÉBORA GOETZ ACETO

Secretária Municipal de Administração

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do	Jurídico
	C.N.PJ. 45	5.685.872/0001-79	



ANEXO I - PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO CÊNICA, IMAGEM PARA O FESTIVAL ABRIL PARA CENA, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 14 A 19 DE ABRIL NO TEATRO WILMA BERTELLI LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I — PLANILHA DE ORÇAMENTO E ANEXO II — TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Especificações	Qtde.	Unidade	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, iluminação cênica, imagem para o Festival Abril Para Cena, que será realizado no período de 14 a 19 de abril no Teatro Wilma Bertelli localizado no Município de Registro/SP, conforme especificações constantes no ANEXO I – Planilha de Orçamento e ANEXO II – Termo de Referência.	01	SV	

RAZÃO SOCIAL	· ·		
		I. M.:	
ENDEREÇO:		CEP:	
TEL/FAX: ()		E-MAIL:	
BANCO	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	
CARIMBO (RAZ	ÃO SOCIAL DA EMPRE	ESA):	
ASSINAR:			
VALIDADE DA F	PROPOSTA: 60 (sessent	ta) dias.	
	os devidos fins, que aceit gão Presencial nº 026/2	o todas as condições contidas no Edital de Licitação 016.	



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 026/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO CÊNICA, IMAGEM PARA O FESTIVAL ABRIL PARA CENA, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 14 A 19 DE ABRIL NO TEATRO WILMA BERTELLI LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – PLANILHA DE ORÇAMENTO E ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- LOTE 01 - SERVIÇOS de LOCAÇÃO de SOM, ILUMINACAO CENICA, IMAGEM E GERADOR.

01.2 – ILUMINAÇÃO TEATRO.

Qtd	Característica	Marca/Modelo
36	Refletores SourceFour com todas as lentes	ETC SOURCEFOR PAR Igual ou superior equivalência
36	Refletores PAR 64 de LED RGBW 3watts outdoor	LP 534 Hot Machine Igual ou superior equivalência
20	Refletores P.C de 1.000 watts com Bandor	Telem OM301 Igual ou superior equivalência
20	Refletores Fresnel de 1.000 watts com Bandor	Telem OM381 Igual ou superior equivalência
08	Refletores Fresnel de 2.000 watts com Bandor	DTS Scena2000 Igual ou superior equivalência
08	Refletores PC de 2.000 watts com Bandor	Telem TA3020 Igual ou superior equivalência
08	Set-Light 1.000 watts	Telem TM9620 Igual ou superior equivalência
12	Refletores PAR56	DTS PAR56 Igual ou superior equivalência
10	Elipsoidal de 750 watts Zoom	ETC Source-Four Zomm 25-50, não pode ser modelo Jr. Igual ou superior
10	Elipsoidal de 750 watts Zoom	ETC Source-Four Zomm 15-30, não pode ser modelo Jr. Igual ou superior
02	Mini-Brutt	Telem TM6006 Igual ou superior equivalência
02	Maquinas de Fumaça HAZE	ANTARE HZ500 Igual ou superior
01	Mesa de Luz 512 canais DMX com 02 WiseWig para Teatro	E.T.C ION Igual ou superior
06	Ribalta de Led deSGM	SGM IP65 Igual ou superior
01	Sistema de intercom com 04 ramais	Clear Com Igual ou superior

Rubrica1^a.....Visto do Jurídico







01 48		1	Main Power de energia		
		3	Canais de rack DMX com 4000W cada canal	Telem MX212	lgual ou superior
04 talha		1	talhas de 1 tonelada com 10,00m de corrente.	BegStell 1 ton Igual ou Superior	
			Gelatinas necessárias para uma boa ilumi	nação (cores var	riadas)
			Cabeamentos necessários para a lig	ação do sistema	
PASSA	PASSA Qto		Característica		Marca/Modelo
CABO PARA PROTEC		25	Passa Cabos de Borracha1,00 metros cada.		Penn-elcon Igual ou superior
DE CAB		02	Ponteiras para passa cabo		Penn-elcon Igual ou superior

Grid para montagem para Iluminação em estrutura de alumínio modelo P50 com as seguintes medidas 01 LINHA DE 12,00m de Frente 5,00m de Altura, 02 LINHAS DE 10,00m de Frente 5,00m de Altura devidamente travado e aterrado.

01.2 – ILUMINAÇÃO ESPETACULOS DE RUA.

(Qtd	Característica	Marca/Modelo		
12		Refletores SourceFour com todas as lentes	ETC SOURCEFOR PAR Igual ou superior equivalência		
12		Refletores PAR 64 de LED RGBW 3watts outdoor	LP 534 Hot Machine Igual ou superior equivalência		
	01	Mesa de Luz 512 canais DMX para Show	Avolite Pearl 2010 Igual ou superior		
	01	Main Power de energia			
12		Canais de rack DMX com 4000W cada canal	Telem MX212 Igual ou superior		
Gelatinas necessárias para uma boa ilumi			nação (cores variadas)		
		Cabeamentos necessários para a lig	ação do sistema		
PASSA	Qtd	Característica	Marca/Modelo		
CABO PARA PROTEÇÃO	25	Passa Cabos de Borracha1,00 metros cada.	Penn-elcon Igual ou superior		
DE CABOS	02	Ponteiras para passa cabo	Penn-elcon Igual ou superior		

01 - Grid para montagem para Iluminação em estrutura de alumínio modelo P30 com as seguintes 04 Pirulitos com 4,00m devidamente travado e aterrado.







01.3 - SONORIZAÇÃO ESPETACULO DE RUA

01 Sistema Ativo Composto por 04 colunas sendo cada coluna composta por 04 caixas de alta e 02 subs, modelo K-Array KR402, Bose L1 Model II, HK-Audio Elementes ou igual ou de equivalência sulperior Multi-cabos necessários para o funcionamento do sistema.

Periféricos PA:

Mesa de 16 canais Yamaha 01V96 VCM ou igual ou equivalencia superior Equalizador de 31 bandas BSS FCS-966ou igual ou equivalencia superior 02 Microfone sem fio Shure ou igual ou equivalencia superior 03 Microfones com fio Shure ou igual ou equivalencia superior

Pedestais para microfone, modelo girafa, RMV ou igual ou equivalencia superior CD Player Sony ou igual ou equivalencia superior

Cabeamentos: Multi-cabos necessários para o funcionamento dosistema. Compreendendo os serviços

de instalação e remoção completa.

01.4 - SONORIZAÇÃO TEATRO.

	Total de caixas:
Caixas de PA	01 Sistema Ativo Composto por 04 colunas sendo cada coluna composta por 04 caixas de alta e 02 subs, modelo K-Array KR402, Bose L1 Model II, HK-Audio Elementes ou igual ou de
L-R	equivalência sulperior
Center Fill	02 - caixas de Sub -Grave com 02 auto falantes de 18" de 2400 watts cada caixa. Mod de referencia: D.A.S LX218, MeyerSound 700HP, JBL 4880, ou de equivalência superior.
	02 caixas para center LineArray composta por 02 auto-falantes de 8" ou 12", e 01 Drive de Neodimo, composta por 02 amplificadores 500 watts cada caixa Amplificação Digital, MeyerSound Lion, JBL Vertec 4887, D.A.S Aero 28 ou de equivalência superior.
	As caixas deverão ser montadas no sistema FLY OU STACK e Alinhadas de acordo com as especificações do fabricante, esta por sua vez obtida através de software de alinhamento.
	As caixas GRAVE deverão, devem ser colocadas no chão ou estrutura abaixo do Fly, sempre a 1,00m à frente da linha do palco e a 1,00m de cada lateral do palco.
Montagem	As caixas do center deverão ser posicionadas exatamente no centro do palco com o delay e fase corrigido.
	As caixas do Delay deverão ser posicionadas exatamente no ponto de melhor cobertura total do ambiente, entre 50,00m – 100,00m da torre do P.Acom o delay e fase corrigido.
Console PA	Deve ser posicionado à frente e exatamente no meio das duas colunas de PA com no mínimo 15,00m e máximo 40,00m do palco.

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do	Jurídico	
	O NI D I 45	005 070/0004 70		







Mínimo de 02 - Amplificadores de 10.000watts para amplificação do sub e P.A com 04 canais Independentes cada amplificador na classe D, Modelo de referencia LabGroupen FTP10.000Q, Crown Série I-Tech 4x3500, PowerSoft X4, ou de equivalência superior.

Amplificação

CONSOLE DE P.A

Caso o sistema de P.A seja auto-amplificado, somente será aceito amplificadores dimensionado e da mesma marca das caixas acústica, seguindo o projeto original da caixa, ele devera possuir sistema de controle independente.

Cabeamentos, multi-cabos necessários para o funcionamento do sistema

Principais características que a mesa deverá possuir

01-Console Sendo. 32 - canais de entrada Conversores de saída: 24 Bits

O total de pré-amplificadores de entrada : 32 O total de pré-amplificadores de saída : 18

A superfície de controle de devera ter no mínimo 25 "faders" Computador com software para operacionalização da console

O sistema devera possuir facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em tempo real.

Modelos de Referencia: Yamaha (LS9), BEHRINGER (X32) ALLEN HEATH (Q.U 32) ou equivalência superior.

	Qtd	Característica	Marca
	01	Eq. 31 bandas estéreo	BSS FCS966, KlarkTeknik DN360 ou de equivalência superior
	01	Gerenciador de sistemas digital com	DBX Drive Rack 4800,LabGruppen LM44, XTA DPA548 ou de
		08 (oito) saídas.	equivalência superior
PERIFERICOS P.A.	02	CD Player Duplo comcontrolador e leitor USB	Nulmak CDN77USB ou de equivalência superior
ER.	01	Controlador de A.C	Furman PL4 ou de equivalência superior
PERII	01	Inter Com PA e Monitor com no mínimo 04 ramais	ClearCom RS701 ou de equivalência superior
	Qtd	Característica	Marca ou Modelo
	02	Spot de Monitores	RCF TT45, Norton MC2CX, UM-1P ou de equivalência superior
	06	Canais de Transmissão e Recepção parade Ear-Phone	Shure PSM900, Sennheiser G3 ou de equivalência superior
	04	Ear-Phones	SE315-CL ou de equivalência superior
	01	Combinador de Antenas	Sennheiser AC3/NT ou de equivalência superior
	03	Antena com cabo Helecoidal	HA8089 ou de equivalência superior
	02	Multicabos de Out 06 vias	
Ш ш	02	Banheiras de Sub Snake de 12 vias com Multi-Pino.	
JPORT	02	Cabos para Sub Snake 12 vias 15metros com multi-pino.	
NE E SU	01	Amplificadores 2400watts por canal com processador interno.	Crown I Tech 8000,PowerSofty k8, Q.S.C PL4.5 ou de equivalência superior
BACKLINE E SUPORTE	01	Multi-Cabo de 32 vias splitado.	10,00 metros para Stage Rack de P.Ae 10,00metros para Stage Rack de monitor.

Rubrica1^a.....Visto do Jurídico







		10	Pedes	tais	(Grande/ M eguivalência	edio e Pequeno) KonigMeyer , RMV ou de a superior
		04	Garras	s LP	LP	
		04	Régua	s de A.C com 05 Tomadas cada		
		Qtd	I	Característica		Marca/Modelo
		06		Microfones condensadores		AKGHM 1000 ou Igual ou superior equivalência.
		01		Microfones para BSS acústico		AKG C519 ou Igual ou superior equivalência.
		02		Microfones para PIANO acústico		Neumann KM184 ou Igual ou superior equivalência.
		01		Microfones para PIANO acústico		AKG C414 ou Igual ou superior equivalência.
		08		Microfones para vocal		Shure SM58 ou Igual ou superior equivalência.
;	S	04		Microfones sem fio HAND HELD		Shure Sm58 Linha UVR ou Sennheisser SK5000
1	MICROFONES E CABOS	02		Sistema de Antena Direcional com cabo, para microfone UHF (02 Antenas)		PWS UA870, AKG SRA2B ou Igual ou superior equivalência.
;	ONE	04		Microfone PZM para solo		Marca Crow ou Igual ou superior equivalência.
	Š P	04		Microfones Shotgun Microphone		Shure SM 89 ou Igual ou superior equivalência.
		12		Microfones EARSET		Countryman E6 Igual ou superior equivalência
'	_	12		Sistemas de Transmissão,		Sennheiser SK300 G3 Igual ou superior
		02		Combinador de Antenas para Recep	otor sem fio.	SennheiserASA1/NT Igual ou superior equivalência.
		04		Microfones ShotgunMicrophone		Shure SM 89 Igual ou superior
		60		Cabos XLR/XLR (5, 10 e 15 metros)		
		10		Cabos P-10/P10 (10 e 15 metros)		
		08		Direct Box Ativo		DB-12 DBX Igual ou superior
		08		Direct Box Passivo		Whirlwind IMP20 Igual ou superior

1.5- TV de PLASMA 42"

- 04 TV de Plasma/LCD de 42" com suporte de chão pedestal ou parede (conforme solicitado)
- Aparelho reprodutor de DVD e Bluray
- Sistema de distribuição de imagem em HDMI 1024x768, através de distribuidores HDMI (8x1,6x1, 4x1, 2x1)
- Cabeamento necessário para a interligação das TVS em sistema HDMI.
- Amplificador de Sinal HDMI até 60,00mcom RJ45.
- Sistema de Distribuição de Energia.

Compreendendo os serviços de instalação e remoção completa.

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico
	C N D L 45	695 972/0004 70







1.6 - GRUPO GERADOR de 160 KVA SILENCIOSO - SL

02 (DOIS) Grupo gerador de energia elétrica, com capacidade de 160 KVA, motor super silencioso à diesel, com tecnologia de combustão que assegure potência estável e confiança, baixos níveis de emissões e respostas rápidas às variações instantâneas de carga.

- -04 Cabos de 50,00 Metros de 50mm cada.
- -01 Intermediaria
- -Operador
- -Combustível necessário para as 12 horas de utilização.

Ano de fabricação não poderá ser inferior ao ano de 2010.

*Deve ser apresentada ART/RRT de instalação do grupo moto gerador

Observações e Condições para todos os itens destes Serviços de Locação:

- a) A mão-de-obra especializada necessária para a montagem e a desmontagem dos equipamentos, bem como os materiais locados, deverão ser disponibilizados em número suficiente para garantir a segurança e o cumprimento dos prazos de cada um dos eventos, incluindo os da desmontagem, que sempre deverá ocorrer imediatamente ao final de cada um dos eventos, salvo determinação da própria PREFEITURA, quanto ao horário mais oportuno para tal, sempre com prévia justificativa;
- b) Os operadores dos equipamentos e o pessoal de manutenção, necessários aos eventos, deverão estar devidamente uniformizados e identificados, bem como portando crachá de identificação e estarem presentes com prazo suficiente e necessário para que não ocorra atrasos, devendo estarem aptos e devidamente instruídos pela contratada para que não ocorram falhas;
- c) A contratada deverá indicar profissional Produtor de Eventos para ser o representante da contratada, responsável pelas percursórias ao local do evento, responsável por toda a logística de montagem, operação e desmontagem dos equipamentos locados, do pessoal necessário e do trabalho dos profissionais da contratada, inclusive durante a realização de cada um dos eventos.



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.º 053/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2016

inscrita no CNPJ sob n.°	ome da licitante), por seu represer , credencia com _, RG. Nº, CPF nº _ ertame em epígrafe, conferindo-lhe	no seu representante o Sr.
formular lances, negociar pr	ertame em epigrate, conterindo-ine eços, interpor recursos e desistir de entes ao certame, na sessão púb	sua interposição, e praticar
	(LOCAL E DATA)	
	(REPRESENTANTE LEGAL)	
OBS.:		
	reconhecida(s) do(s) outorgante cial da sociedade.	(s) com poderes para este
	á vir acompanhado da docum mesmo, conforme previsto no item	
*(Apresentar fora dos Envelo	opes, para o credenciamento)	
Rubrica1 ^a	2 ^a Visto do Ju	rídico



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º 053/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2016

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.
Registro/SP, de de 2016.

 Representante legal (com carimbo da Empresa)	

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

*(Apresentar fora dos Envelopes, para o credenciamento)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO N.º 053/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO CÊNICA, IMAGEM PARA O FESTIVAL ABRIL PARA CENA, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 14 A 19 DE ABRIL NO TEATRO WILMA BERTELLI LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – PLANILHA DE ORÇAMENTO E ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro, sob penas da	lei, sem prejuízo	das sançõe	es e multas	previstas	neste ato
convocatório, que a em CNPJ nº, é porte), nos termos do e	npresa	(d	enominação	da pessoa	juridica),
JNPJ nº, e	anguadramanta pro	(microem	Presa ou el	mpresa de	pequeno
dezembro de 2006, cujo					
exercer o direito de pref			•	•	
Pregão Presencial nº 02					
Declara ainda, que no	•				
condição, não tendo a m					
§ 4º, Incisos I a X, da Lei					
Complementar nº 123/06		40 40 402	.0	oo (a. i.go o	. 3 0 , 20.
	,				
Por ser verdade, firmamo	os a presente sob as	penas da Le	i.		
	Registro/SP,		de 2016.		
	Nome e assinatura	do representa	ente legal		
		da empresa)	anto logal		
	(00.111100)	aa omprooa,			
*(Apresentar fora dos En	velopes, para o cred	enciamento)			
()		,			
Rubrica1 ^a	oa	Vioto	do Jurídico		
Nublica i "		v 1510	ao Juliaico .		



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu pessoa jurídica), interess PRESENCIAL N.º 026/2 menores de 18 anos em qualquer tipo de trabalh preceitua o inciso XXXIII Federal nº 8.666/93 e su	sada em participar r 1 016 , declaro, que n trabalho noturno, p o, salvo na condiçã , artigo 7º da Const	no Processo Licita ão possuímos no rerigoso ou insalub ão de aprendiz, a	nosso quadro de func re, e menores de 16 a partir dos 14 anos, c	REGÃO ionários, anos em onforme
Regis	tro/SP, de		de 2016.	
	Nome e assinatura	do Representante	legal	
*(Apresentar dentro do E	Envelope nº 02 – Ha	bilitação)		
Obs: Elaborar em pa	pel que contenha	a denominação ou	u razão social da em _l	presa

Rubrica1^a.....Visto do Jurídico



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO N.º 053/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO CÊNICA, IMAGEM PARA O FESTIVAL ABRIL PARA CENA, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 14 A 19 DE ABRIL NO TEATRO WILMA BERTELLI LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – PLANILHA DE ORÇAMENTO E ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Po	or ser verdade, firma	amos a pres	ente sob as penas d	a Lei.
	Registro/SP,	de	de 2016.	
	News		atanta la nal	
	Nome e assinatura (carimbo	a do represe o da empresa	•	
	- , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	~ \		
(Apresentar dentro do E	:nvelope nº 02 − Ha	abilitação)		
Rubrica1 ^a	2ª	Vis	sto do Jurídico	
	C.N.PJ. 45	5.685.872/0001-7	9	
Rua José A		Centro – Regis gistro.sp.gov.br	stro-SP - Tel. 13-3828-1000)



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO N.º 053/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO CÊNICA, IMAGEM PARA O FESTIVAL ABRIL PARA CENA, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 14 A 19 DE ABRIL NO TEATRO WILMA BERTELLI LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – PLANILHA DE ORÇAMENTO E ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Eu (nomo completo) Portodor(o) do Corteiro de Identidade

	`	. ,	`	,	represei	
da empresa (nome da ceitar as condiçõe obrigações do objeto	da pessoa jurí es estabelecid	dica), dec	laro para o	s devidos	fins, ter conh	necimento e
Re	egistro/SP,	de		de	e 2016.	
			do represent	•	- 	
		(carimbo d	la empresa)			
*(Apresentar dentro d	do Envelope n ^o	02 – Habi	ilitação)			
Rubrica1 ^a	2 ^a		Visto 35.872/0001-79	o do Jurídi	ico	
D I	(A - 12 - 1 - O			- OD T-1 4	0.0000.4000	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

				Carteira de I	
da empresa (nome Contrato e Termo Presencial n° 026/ 2	e da pessoa ju de Ciência e N	rídica), decla otificação ref	ro para os o	devidos fins, qu	e assinarei o
E-MAIL INSTITUCION	NAL:				
E-MAIL PESSOAL DO) REPRESENTAN	NTE LEGAL: _			
F	Registro/SP,	de		de 2016.	
		ssinatura do r (carimbo da e	epresentante	legal	
			p. cca,		
*(Apresentar dentro	do Envelope nº	02 – Habilita	ção)		
Ruhrica1ª	∂ a		Visto do	Jurídico	
		C.N.PJ. 45.685.8	72/0001-79	Tal 42 2020 4000	



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO

E					de Identidade nº
da empresa (nome da p Anotação de Responsa II - TERMO DE REFI (dois) dias após a assi	pessoa jurídi bilidade Téc E RÊNCIA –	ca), decla nica junto Pregão l	ro para os de ao CREA pa	vidos fins, que ra aquele(s) ex	apresentarei ART - kigido(s) no ANEXO
Regi	stro/SP,	de		de 2016	
			do representa la empresa)	nte legal	
*(Apresentar dentro do	Envelope nº	02 – Hab	ilitação)		
Rubrica1 ^a			Visto	do Jurídico	



ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO

	F. n°	ontrato oriundo do Pregão dro permanente, profissional ca, fornecido (s) por pessoa spectivo(s) CAT(s) emitido(s) s pertinentes e compatíveis estarão no(s) Atestado(s) de comprovação de que o(s) manente, será feita com a ou Contrato Social, no caso A.", ou Ficha de Registro de outônomo que preencha os
Registro/SP,	_ de	de 2016.
	natura do representante le arimbo da empresa)	gal
*(Apresentar dentro do Envelope nº 02	2 – Habilitação)	
	Visto do Ju N.P.J. 45.685.872/0001-79	



ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº

Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, através da
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sito na Rua José Antônio de Campos,
250 - Centro - Registro/SP, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor
GILSON WAGNER FANTIN, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 - SSP/PR,
inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Erico Veríssimo,
nº 110, Jardim São Conrado, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo,
doravante denominado CONTRATANTE, e, sito na
, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do
Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº, representada neste ato por, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº
por, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº
,(Cargo que ocupa na empresa), doravante denominada
CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, constante do
Processo Administrativo nº 053/2016 - Pregão Presencial nº 026/2016, que tem por
objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO CÊNICA, IMAGEM PARA O FESTIVAL ABRIL PARA
CENA, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 14 A 19 DE ABRIL NO TEATRO
WILMA BERTELLI LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I — PLANILHA DE ORÇAMENTO E
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. As especificações detalhadas encontram-se nos
ANEXOS I e II do edital que faz parte integrante deste, regendo-se pela Lei Federal nº
10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de
junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei
Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar
Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e as
seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO CÊNICA, IMAGEM PARA O FESTIVAL ABRIL PARA CENA, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 14 A 19 DE ABRIL NO TEATRO WILMA BERTELLI LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – PLANILHA DE ORÇAMENTO E ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

OLAGOOLA GEGON	DA - DO VALOR DO	OONTRATO
•	CONTRATADA, ente	(), constante da proposta vencedora d endido este como preço justo e suficiente para
Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do Jurídico



CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

Or.: 02.17.00.13.392.0028.2178.3.3.90.39 — Prefeitura Municipal de Registro — Sec. Municipal de Cultura, Lazer e Turismo — Cultura — Difusão Cultural — Incentivo às Atividades de Cultura, Lazer e Turismo — Eventos/Festividades — Recursos Próprios — Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - Destinação de Recursos 01.110.00 (Recurso Próprio) — Ficha 832 — Reserva nº 167.

<u>CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</u>

Os serviços serão iniciados conforme a Autorização para início de Serviços.

O Festival Abril para Cena ocorrerá nos dias 14 a 19 de abril/2016, no Teatro Wilma Bertelli, sito à Rua Miguel Aby Azar – Centro – Registro/SP, devendo a CONTRATADA obedecer aos prazos e demais condições estabelecidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os serviços a serem executados serão supervisionados e orientados pela **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo**.

A Contratada, deverá disponibilizar mão-de-obra especializada necessária para a montagem e a desmontagem dos equipamentos, bem como os materiais locados, deverão ser disponibilizados em número suficiente para garantir a segurança e o cumprimento dos prazos de cada um dos eventos, incluindo os da desmontagem, que sempre deverá ocorrer imediatamente ao final de cada um dos eventos, salvo determinação da própria PREFEITURA, quanto ao horário mais oportuno para tal, sempre com prévia justificativa;

A Contratada deverá disponibilizar operadores dos equipamentos e pessoal de manutenção, necessários aos eventos, que deverão estar devidamente uniformizados e identificados, bem como portando crachá de identificação e estarem presentes com prazo suficiente e necessário para que não ocorram atrasos, devendo estarem aptos e devidamente instruídos pela Detentora da Ata/contratada para que não ocorram falhas;

A Contratada, deverá indicar profissional Produtor de Eventos para ser o representante da contratada, responsável pelas percursórias ao local do evento, responsável por toda a logística de montagem, operação e desmontagem dos equipamentos locados, do pessoal necessário e do trabalho dos profissionais da contratada, inclusive durante a realização de cada um dos eventos.



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação. O serviço deverá ser prestado, no local e endereço indicado, de acordo com a **Cláusula Quarta**, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b)** Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11/21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

As datas relacionadas acima poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.

Rubrica1a	2 ^a	Visto do	Jurídico
		5.685.872/0001-79	
	Rua José Antônio de Campos nº 250	- Centro - Registro-SP	- Tel. 13-3828-1000
	www.reg	gistro.sp.gov.br	



As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. - DOS DIREITOS

1.1. - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. – DAS OBRIGAÇÕES

- **2.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:
 - a) efetuar o pagamento ajustado; e
 - b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do CONTRATO.
 - c) prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento/prestação de serviços;
 - **d)** Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - e) Acompanhar e fiscalizar os serviços através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Rubrica1a	2 ^a	Visto do Jur	ídico
		685.872/0001-79	
F	Rua José Antônio de Campos nº 250 -	- Centro - Registro-SP - Tel	. 13-3828-1000



- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- g) Indicar o responsável pelo amplo acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
 - a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
 - **b)** prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
 - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
 - f) comunicar a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução;
 - **g)** cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
 - h) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
 - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
 - j) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite;
 - k) Apresentar ART Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA para aqueles exigidos no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo de até 02 (dois) dias após a assinatura do Contrato.

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do	o Jurídico
	C.N.PJ. 45	.685.872/0001-79	



- Atender às exigências do ANEXO I Planilha de Orçamento e Anexo II Termo de Referência.
- m) Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Anexo II – Termo de Referência.
- **n)** Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- o) A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.
- **p)** Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade.
- q) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência.
- r) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- s) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- t) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- u) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de uso.
- v) Proceder à substituição, no prazo de 02 (duas) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do J	urídico
		85.872/0001-79	
Rua	a José Antônio de Campos nº 250 -	Centro - Registro-SP - 7	Tel. 13-3828-1000



- **1.1.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- **b)** multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no CONTRATO DE SERVIÇO:
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 2. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 3. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).
- 4. A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar o Contrato de Serviço e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- **b)** a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

Rubrica1 ^a	2 ^a	Visto do	Jurídico
	C.N.PJ. 45.	685.872/0001-79	
D I .	- (A - (2 - 1 - O 0 0 0 0	O t OD	T-1 40 0000 4000



- 4.1. Caso a Contratada deixe de apresentar no prazo estabelecido ou apresentar de forma defeituosa o disposto no subitem 17.2.2. alínea "k" e/ou subitem 11.2.2. alínea "a" do Edital incorrerá nas mesmas sanções dispostas no item 4 acima.
- 5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, e/ou pelo atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculado por hora de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 01 (uma) hora, multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato; e
- **b)** atraso superior a 01 (uma) hora, até o limite de 02 (duas) horas: multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **6.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à Contratante.
- **7.** Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 1.1. alíneas "c"** e/ou **"d".**
- **8.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- **9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.
- **9.1. -** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- **9.2.** A sanção estabelecida no **subitem 1.1. alínea "d"** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- **10.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- **10.1. -** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido

Rubrica1a	2 ^a	Visto do	Jurídico
		5.685.872/0001-79	
	Rua José Antônio de Campos nº 250	- Centro - Registro-SP	- Tel. 13-3828-1000
	www.reg	gistro.sp.gov.br	



de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

- **10.2.** Na impossibilidade da aplicação do **subitem 10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.
- 11. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **1.** O contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **2. -** O contrato poderá ser rescindido:
 - a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - **b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- **3.** A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.
- **4.** A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

1. – Não obstante o fato da CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Secretaria Municipal de Cultura, através do Senhor Secretário ou pessoa responsável por ele indicado, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

Rubrica1a	2 ^a	Visto do	Jurídico
		5.685.872/0001-79	
	Rua José Antônio de Campos nº 250) – Centro – Registro-SP	- Tel. 13-3828-1000
	www.re	gistro.sp.gov.br	



- **2. -** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no **Anexo II Termo de Referência** do Edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização.
- 3. Compete à fiscalização designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:
 - Verificar a conformidade da execução dos serviços conforme especificações contidas no memorial descritivos.
 - **b)** Ordenar à licitante vencedora corrigir ou refazer as partes dos serviços que apresentarem imperfeições ou em desacordo com as especificações.
 - c) Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.
- **4.** A ação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal
P/CONTRATANTE

Registro/SP, XXX de XXXXX de 2016.

Representante Legal
P/ CONTRATADA

Testemunhas:		
Rubrica1 ^a	Visto do Jurídico	



Nome	Nome:
R.G.	R.G.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIII - MINUTA DO TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
ÓRGÃO GERENCIADOR:
DETENTORA DA ATA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S):
Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.
Local e data.
ÓRGÃO GERENCIADOR
NOME E CARGO:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:
ASSINATURA:
DETENTORA DA ATA
NOME E CARGO:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:
ASSINATURA:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.
Rubrica1 ^a 2 ^a Visto do Jurídico



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 026/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO CÊNICA, IMAGEM PARA O FESTIVAL ABRIL PARA CENA, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 14 A 19 DE ABRIL NO TEATRO WILMA BERTELLI LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I — PLANILHA DE ORÇAMENTO E ANEXO II — TERMO DE REFERÊNCIA.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ. N.°:
ENDERECO:
E-MAIL:
E-MAIL: ESTADO: FONE:() FAX: () FAX: ()
1 EUGOAT ANA GONTATO.
DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.
LOCAL:, DE2016.
ASSINATURA
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipa de Administração, pelo tel/fax: 13-3821-2565 ou 13-3821-2591.
A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.
Rubrica1 ^a

